

PROCESSO Nº 2022004805
CONTRATO Nº 127/2022
ARP: 017/2021
PREGÃO PRESENCIAL: 026/2021

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

CONTRATANTE:

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 07.556.717/0001-63, com sede na Rua Professor Artur Roriz s/nº, Setor Aeroporto, Luziânia/GO, representado neste ato pelo Senhor **DIVONEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 2122494, expedida pela SSP/GO e do CPF 612.561.961-34, residente e domiciliado em Luziânia-GO, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.847.837/0001-10 estabelecida na Avenida Anápolis, Qd. 29-A, Lote 06 Bairro Vila Brasília, Aparecida de Goiânia, Goiânia/GO, ato representada pelo (a) Senhor (a) **LUCIO FERNANDO GOMES GODOI**, portador da Carteira de Identidade nº 3730980, expedida pela DGPC/GO, firmam o presente Contrato mediante as Cláusulas seguintes **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO DO CAPS AD III, MAC, COVID, UPA I, UPA II, SAMU, UBS E EMAD.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 O presente Contrato tem vigência de **05 (cinco) meses** a contar de sua assinatura, ou seja, de **03/02/2022 até 03/07/2022**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme artigo 57, Inciso II, obedecidos os limites fixados pelo Parágrafo 1º da alínea “d”, do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO:

4.1 Este Contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de Junho de 1994, **PROCESSO Nº 2022001320**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 026/2021 ARP nº 017/2021**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1 Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, especificado na Cláusula Segunda, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor de **R\$ 440.261.14 (quatrocentos e quarenta mil e duzentos e sessenta e um reais e quatorze centavos)**, conforme termo de Homologação do referido Processo Licitatório.

CLÁUSULA SEXTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:

6.1 A despesa decorrente do presente Contrato é no valor de **R\$ 440.261,14 (quatrocentos e quarenta mil e duzentos e sessenta e um reais e quatorze centavos)**, que será empenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4408, de 23 de Dezembro de 2021:

Processo: 2022004807 Autorização de Compras: 98066 Valor: R\$ 2.996,00

Dotação Orçamentária	2022.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20221227
Natureza da Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Sub Elemento	9 – Material Farmacológico
Fonte	225 – Transferência de Convênios – Estado/Saúde
Empenho	2422

Processo: 2022004808 Autorização de Compras: 98068 Valor: R\$ 2.460,00

Dotação Orçamentária	2022.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20221227
Natureza da Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Sub Elemento	9 – Material Farmacológico
Fonte	225 – Transferência de Convênios – Estado/Saúde
Empenho	2427

Processo: 2022004811 Autorização de Compras: 98069 Valor: R\$ 63.892,80

Dotação Orçamentária	2022.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20220756
Natureza da Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Sub Elemento	9 – Material Farmacológico
Fonte	102 – Receitas de Impostos e de Transferências de
Empenho	2428

Processo: 2022004812 Autorização de Compras: 98070 Valor: R\$ 5.839,00

Dotação Orçamentária	2022.0301.10.301.0114-2976 – Enfretamentos dos Efeitos da Covid
Dotação Compactada	20220725
Natureza da Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Sub Elemento	9 – Material Farmacológico
Fonte	107 – Transferência de Recursos do Sistema Único de
Empenho	2429

Processo: 2022004813 Autorização de Compras: 98072 Valor: R\$ 106.835,40

Dotação Orçamentária	2022.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20221229
Natureza da Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Sub Elemento	9 – Material Farmacológico
Fonte	214– Transferência de Recursos do Sistema Único de
Empenho	2430

Processo: 2022004816 Autorização de Compras: 98075 Valor: R\$ 116.493,40

Dotação Orçamentária	2022.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20221229
Natureza da Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Sub Elemento	9 – Material Farmacológico
Fonte	214 – Transferência de Recursos do Sistema Único de
Empenho	2431

Processo: 2022004821 Autorização de Compras: 98080 Valor: R\$ 988,00

Dotação Orçamentária	2022.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20221229
Natureza da Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Sub Elemento	9 – Material Farmacológico
Fonte	214 – Transferência de Recursos do Sistema Único de
Empenho	2432

Processo: 2022004819 Autorização de Compras: 98077 Valor: R\$ 20.745,00

Dotação Orçamentária	2022.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20221227
Natureza da Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Sub Elemento	9 – Material Farmacológico
Fonte	225 – Transferência de Convênios – Estado/Saúde
Empenho	2433

Processo: 2022004817 Autorização de Compras: 98076 Valor: R\$ 12.422,00

Dotação Orçamentária	2022.0301.10.302.0114-2967 Manutenção do Serv. Móvel e Urgência -SAMU
Dotação Compactada	20221230
Natureza da Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Sub Elemento	9 – Material Farmacológico
Fonte	225 – Transferência de Convênios – Estado/Saúde
Empenho	2434

Processo: 2022004822 Autorização de Compras: 98081 Valor: R\$ 23.018,00

Dotação Orçamentária	2022.0301.10.301.0114-2963 – Assistência a Atenção Básica de Saúde
Dotação Compactada	20221234
Natureza da Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Sub Elemento	9 – Material Farmacológico
Fonte	214 – Transferência de Recursos do Sistema Único de
Empenho	2435

Processo: 2022004825 Autorização de Compras: 98084 Valor: R\$ 11.111,80

Dotação Orçamentária	2022.0301.10.301.0114-2963– Assistência a Atenção Básica de Saúde
Dotação Compactada	20221234
Natureza da Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Sub Elemento	9 – Material Farmacológico
Fonte	214 – Transferência de Recursos do Sistema Único de
Empenho	2436

Processo: 2022004823 Autorização de Compras: 98082 Valor: R\$ 13.585,00

Dotação Orçamentária	2022.0301.10.301.0114-2976 – Enfretamento dos Efeitos da Covid
Dotação Compactada	20221228
Natureza da Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Sub Elemento	9 – Material Farmacológico
Fonte	214 – Transferência de Recursos do Sistema Único de
Empenho	2438

Processo: 2022004824 Autorização de Compras: 98083 Valor: R\$ 2.964,00

Dotação Orçamentária	2022.0301.10.301.0114-2976 – Enfretamento dos Efeitos da Covid
Dotação Compactada	20221228
Natureza da Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Sub Elemento	9 – Material Farmacológico
Fonte	214 – Transferência de Recursos do Sistema Único de
Empenho	2439

Processo: 2022004826 Autorização de Compras: 98086 Valor: R\$ 10.035,50

Dotação Orçamentária	2022.0301.10.301.0114-2976 – Enfretamento dos Efeitos da Covid
Dotação Compactada	20221228
Natureza da Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Sub Elemento	9 – Material Farmacológico
Fonte	214 – Transferência de Recursos do Sistema Único de
Empenho	2440

Processo: 2022004829 Autorização de Compras: 98089 Valor: R\$ 36.196,50

Dotação Orçamentária	2022.0301.10.301.0114-2976 – Enfretamento dos Efeitos da Covid
Dotação Compactada	20221228
Natureza da Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Sub Elemento	9 – Material Farmacológico
Fonte	214 – Transferência de Recursos do Sistema Único de
Empenho	2441

Processo: 2022004827 Autorização de Compras: 98087 Valor: R\$ 1.123,00

Dotação Orçamentária	2022.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20220756
Natureza da Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Sub Elemento	9 – Material Farmacológico
Fonte	102 – Receitas de Impostos e de Transferência de
Empenho	2442

Processo: 2022004831 Autorização de Compras: 98090 Valor: R\$ 4.873,00

Dotação Orçamentária	2022.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20220756
Natureza da Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Sub Elemento	9 – Material Farmacológico
Fonte	102 – Receitas de Impostos e de Transferência de
Empenho	2443

Processo: 2022004832 Autorização de Compras: 98094 Valor: R\$ 1.719,00

Dotação Orçamentária	2022.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20220756
Natureza da Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Sub Elemento	9 – Material Farmacológico
Fonte	102 – Receitas de Impostos e de Transferência de
Empenho	2444

Processo: 2022004834 Autorização de Compras: 98095 Valor: R\$ 2.964,00

Dotação Orçamentária	2022.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20220756
Natureza da Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Sub Elemento	9 – Material Farmacológico
Fonte	102 – Receitas de Impostos e de Transferência de
Empenho	2445

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS E DAS SANÇÕES:

7.1 Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

7.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura de Luziânia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções (artigo 87 da Lei 8.666/93):

- a) Advertência;
- b) Multas, recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, da seguinte forma:
 - i. De conformidade com o artigo 7º, da Lei n.º 10.520/2002, o atraso injustificado, de até 10 dias corridos, na entrega do objeto contratado, sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa de 1 % sobre o valor dos gêneros alimentícios não entregues no prazo regular, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Ultrapassado este prazo, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.
 - ii. A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros: a) inexecução parcial – 25% sobre o valor dos gêneros alimentícios não entregue; b) inexecução total – 25% sobre o valor total contratado.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

10.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia de Luziânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto.

10.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

10.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, multa esta que será descontada dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA OITAVA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços ora contratados através do servidor NATANAEL DA SILVA DIAS, portador do CPF sob o nº 816.819.681-34 matrícula 53732, para a função de Fiscal do Contrato conforme portaria n.º **117/2022** em anexo, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 A **CONTRATADA** se obriga aceitar, **nas mesmas condições contratuais**, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento do objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme § 1º, artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Caberá à **PREFEITURA DE LUZIÂNIA** a prática de todos os atos de controle e administração do contrato, e ainda:

- a) Efetuar o pagamento à vencedora, até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente a entrega dos gêneros alimentícios objeto da licitação, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do processo licitatório através de servidor designado para este fim.
- c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato fornecessem o objeto licitado;
- d) Solicitar a reparação do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceite ou apresentar defeito ou falhas.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;
- f) Comunicar à vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos gêneros alimentícios adquiridos;
- g) Fiscalizar a entrega dos gêneros alimentícios, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
- h) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no presente Edital.

8.3 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial ARP nº **017/2021** e à sua proposta;

- i) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados.
- j) Fornecer os gêneros alimentícios de acordo com as especificações e quantidades conforme especificado neste Termo de Referências e no edital.
- k) Fornecer os gêneros alimentícios dentro do prazo estabelecido no presente Termo de Referência.
- l) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- m) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

9.1 Este Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem situações apontadas nos artigos 77 e 78, incluindo seus incisos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FÓRUM:

9.2 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

9.3 E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 03 de fevereiro de 2022.

DIVONEI OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

LUCIO FERNANDO GOMES GODOI
Contratado (a)

Natanael da Silva Dias
FISCAL

Fabiana da Costa Pinheiro
CPF: 021.588.601-11

Legiane Cristina dos Santos
CPF: 005.907.551-10